



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86**  
**Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000**  
**Minas Gerais**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 121/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob n.º 339.621.116-20 e portadora da Cédula de Identidade – RG: 9.437.080-1 – SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, nesta cidade.

**CONTRATADO: ONESIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 816.821.746-20, portador da cédula de identidade 27.620.544-3 expedida pela SSP/SP, PIS/PASEP nº 124.625.780-08, residente e domiciliado à Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 985, Centro – Delfinópolis-MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Operador de Balsa.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Controla o estado dos equipamentos de segurança e movimentação de carga e dos mastaréus, âncoras, cabos e outras instalações do convés, verificando suas condições gerais de funcionamento, para providenciar as reparações ou limpezas necessárias; determina os métodos de trabalho, distribuindo tarefas entre os membros da tripulação sob suas ordens e orientando e fiscalizando sua execução, para possibilitar a perfeita manutenção das partes da cobertura; zela pela manutenção da ordem e da disciplina, fazendo cumprir os regulamentos de bordo e as obrigações dos tripulantes a ele subordinados, para assegurar a normalidade das atividades no convés; efetuar a guarda e distribuição dos materiais de cobertura, todas as atribuições que são inerentes a Marinheiro de Convés e/ou Contramestre; executar outras atividades compatíveis com as normas específicas, conforme as necessidades do Município.

**LOCAL DO DESEMPENHO:** Balsas no Porto da Praia Vermelha.

**PRAZO: Início:** 01/10/2018

**Término:** 30/09/2019

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 1.255,27 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º)

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** 146/2018

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida do Encarregado de balsa para a contratação temporária de prestação de serviços, cuja atividade não existem aprovados em concurso público, considerando o grande fluxo e a necessidade do funcionamento das três balsas, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços de Operador de Balsa, obedecendo a classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.

**COMPROMISSO/EXERCÍCIO:** O (a) contratado (a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado (a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme Ficha 198. FR.1545.

**DESFAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos obedecidos as formalidades da Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO (A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 01 de Outubro de 2018 e terminam no dia 30 de Setembro de 2019.

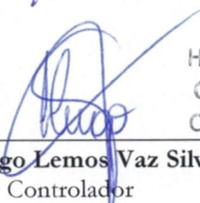
**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

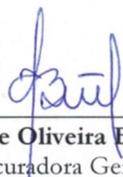
Prefeitura de Delfinópolis, 01 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Suely Alves Ferreira Lemos**  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
**Onesio Ribeiro da Silva**  
Contratado

Visto:   
\_\_\_\_\_  
**Hugo Lemos Vaz Silva**  
Controlador

**Hugo Lemos Vaz Silva**  
Controlador Interno  
CPF: 116.205.176-04

  
\_\_\_\_\_  
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
Procuradora Geral

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 107.191.966-04

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 112.986.686-62